



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0308779/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021****Excelentíssimo Senhor Presidente,**

1. Trata-se de processo administrativo eletrônico com vistas à locação de novo imóvel que abrigará o cartório eleitoral da 14ª Zona Eleitoral, localizada no município de Jaciara - MT.
2. Ressalto que o Contrato atual (nº 32/2016) encerrar-se-á no dia **31/07/2021** (ID 0214811).
3. Em consonância com as informações trazidas aos autos, destaco os seguintes expedientes:
  1. Carta proposta do proprietário do imóvel pretendido pleiteando o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais (ID 0303732);
  2. Cópias dos documentos pessoais e das certidões de regularidade do proprietário do imóvel (IDs 0267048, 0267048, 0267054, 0267056, 0267058 e 0267061);
  3. Documentos que comprovam que o imóvel pertence ao Senhor Jacques Marcelo Kraus (IDs 0269072, 0269073, 0269074 e 0269075);
  4. Cópia da matrícula do imóvel (ID 0267032);
  5. Comprovação de inexistência de imóvel próprio da União disponível no município de Jaciara, devidamente atestada pela Superintendência de Patrimônio da União (ID 0297375);
  6. Declaração do Juízo da 14ª Zona Eleitoral atestando a observância do permissivo legal insculpido no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com suporte também no art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011 (ID 0307248);
  7. Laudo técnico de avaliação que apresentou os seguintes resultados: valor mínimo de R\$ 2.600,00; valor máximo de R\$ 3.400,00; e valor médio de mercado de R\$ 3.000,00 (ID 0300841);
  8. Manifestação da SEO ratificando que *“qualquer valor situado entre o valor máximo e o valor mínimo é considerado valor de mercado, podendo ser, a julgar pela conveniência e oportunidade, pactuado na contratação”* (ID 0304632);
  9. Minuta do contrato de locação (ID 0304989);
  10. Informação de existência de recursos orçamentários suficientes para acobertar a despesa pretendida (ID 036611);
  11. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 0306772).
4. A Assessoria Jurídica, por meio do parecer nº 360/2021 (ID 0308632), atestou “o preenchimento das providências administrativas necessárias para que se concretize a contratação”, motivos pelos quais concluiu “ser possível a celebração do contrato, por estar dentre as hipóteses”

de cabimento da Lei nº 8.245/1991, como também, por entender presentes os requisitos traçados no item IV da Orientação Normativa nº 68/2020”.

5. Ressaltou que “ *muito embora na escritura pública conste o nome de Jacques Marcelo Kraus e seus 3 filhos (Jordan Kraus, Marlon Kraus e Ana Laura Kraus), o primeiro nome que é o atual proprietário do imóvel, conforme demonstrado pela Chefia do cartório no ID nº 0305366. O acordo extrajudicial firmado (id 0269073), devidamente homologado nos autos em Ação de Execução de Pensão Alimentícia (id 0269074), atribui inequivocamente a propriedade do imóvel que se pretende locar ao senhor Jacques Marcelo Kraus*”.
6. Em relação à minuta do contrato, afirmou que estão presentes os requisitos mínimos previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei do Inquilinato.
7. Por fim, aprovou a minuta de contrato de locação do Cartório da 14ª Zona Eleitoral – Jaciara/MT, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, enquadrando a despesa da presente locação de imóvel no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
8. Diante do exposto, atendidas às disposições legais e ao corroborar com a instrução procedimental e anuir integralmente aos termos da peça opinativa supracitada, bem como demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, **APROVO** os Estudos Técnicos Preliminares – ETP (ID 0306772), nos termos do inciso II do artigo 14 do Decreto nº 10.024/201, e **AUTORIZO, condicionado à ratificação Presidencial, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993:**
- a) a contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato (ID 0304989), com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) mensais;
  - b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;
  - c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.
9. Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
10. Submeto o presente feito à revista de Vossa Excelência, ponderando pela **ratificação**, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria TRE-MT nº 117/2018.
11. Ao final, pondero pelo encaminhamento direto à **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das medidas pertinentes.

Cuiabá, 23 de julho de 2021.

**TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA**  
Diretor-Geral em substituição



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL**, em 23/07/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0308779** e o código CRC **003ADA42**.



---

07923.2020-4

0308779v15